

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM Nº 046, DE 10 DE MAIO DE 2023

**Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

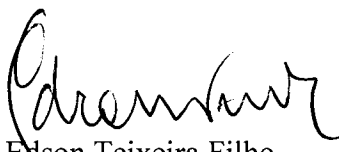
Consignando a V.Exas. a expressão de meus cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de lei anexo, que *“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$90.000,00 (noventa mil reais) junto ao orçamento municipal de 2023, recurso proveniente da Resolução SES/MG 7734/2021, destinado à implementação do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde VIGIMINAS, a fim de promover a articulação entre os atores federados e ampliar a eficiência das ações de Vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”*.

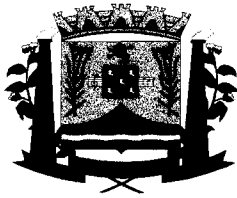
O Projeto de lei tem origem em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e se destina a corrigir erro material na solicitação de crédito adicional já aprovado recentemente por essa Edilidade .

De fato, ao solicitar a abertura do crédito adicional, o órgão reivindicante indicou a classificação “449051 Obras e Instalações”, conquanto o correto seja “449052 – Equipamentos e Material Permanente”.

Assim, para correção do lapso, necessita-se da autorização do Legislativo, o que se está propondo com a edição de nova lei, revogando-se a anterior, de número 5.098/23.

Atenciosamente,


Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº

71/2023

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado

Rejeitado

Por: _____

Em: / /

Presidente da Câmara

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$90.000,00 (noventa mil reais) junto ao orçamento municipal de 2023, recurso proveniente da Resolução SES/MG 7734/2021, destinado à implementação do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde VIGIMINAS, a fim de promover a articulação entre os atores federados e ampliar a eficiência das ações de Vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e das outras providências.

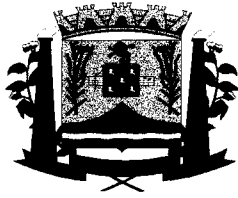
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 até o limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), recurso proveniente da Resolução SES/MG 7734/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	304	Vigilância Sanitária
Programa	0024	Vigilância Municipal em Saúde
Projeto/Atividade		Programa VIGIMINAS - resolução 7737/2021
Elemento despesa	4490 52	Equipamentos e Material Permanente
Ficha	2621	Recursos originários de transferências do Fundo
Fonte de Recurso	OUTFES	Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único
Valor (R\$)	90.000,00	de Saúde (SUS). Noventa mil reais

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2022, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial e Relatório Demonstrativo anexos.

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

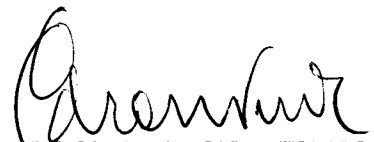
Estado de Minas Gerais

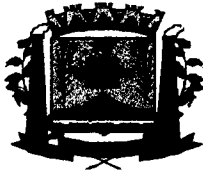
Art. 4º Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar a referida dotação, até o limite de 20%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal 5.098, de 25 de abril de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 10 de maio de 2023.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Saúde
Seção de Orçamento e Finanças

MEMO.SMS/DPG/SOF nº 016/2023

Ubá, 04 de maio de 2023

Para: Kleber Peppe,
Gertente da Div. De Gestão Orçamentária

Assunto: Alteração da Lei 5.098

Prezado,

Ocorreu um engano ao solicitar a abertura de crédito especial, através do TCA 19/2023, foi solicitado abertura de crédito especial para Obras e Instalações, sendo que o correto seria Equipamentos e Material Permanente. Sendo assim, será necessária que a Lei 5.098, de 25 de abril de 2023 seja retificada, conforme abaixo:

Onde se lê: Elemento despesa 4490 51 Obras e Instalações

Leia-se: Elemento despesa 4490 52 Equipamentos e Material Permanente.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS
JACOB:2818400961
5

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
JACOB:28184009615
Data: 2023.05.04 10:17:46
+03'00

Dr. Antônio Carlos Jacob
Secretário Municipal de Saúde

Obs: Os membros da JECF deliberaram
para sugerir a alteração da Lei

Municipal nº 5.098/2023, com o intuito
de Projeto de Lei para inclusão do
Crédito Especial respectivo. Lei nº 5.098/2023

Prefeitura Municipal de Ubá - Secretaria Municipal de Saúde - Seção de Orçamento e Finanças
Rua Antenor Machado nº 339 Centro - Ubá - MG - CEP 36500 000 fms@uba.mg.gov.br Tel./Fax 032 3301 6321



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.098, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$90.000,00 (noventa mil reais) junto ao orçamento municipal de 2023, recurso proveniente da Resolução SES/MG 7734/2021, destinado à implementação do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde VIGIMINAS, a fim de promover a articulação entre os atores federados e ampliar a eficiência das ações de Vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 até o limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), recurso proveniente da Resolução SES/MG 7734/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	304	Vigilância Sanitária
Programa	0024	Vigilância Municipal em Saúde
Projeto/Atividade		Programa VIGIMINAS - resolução 7737/2021
Elemento despesa	4490 51	Obras e Instalações
Ficha		
	2621	Recursos originários de transferências do Fundo
Fonte de Recurso	OUTFES	Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de
		Saúde (SUS).
Valor (R\$)	90.000,00	Noventa mil reais

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2022, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial e Relatório Demonstrativo anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

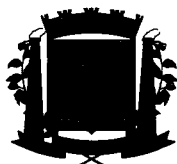
Art. 4º Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar a referida dotação, até o limite de 20%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá/MG, 25 de abril de 2023.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-c: 26/04/2023



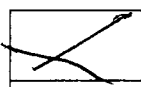
Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

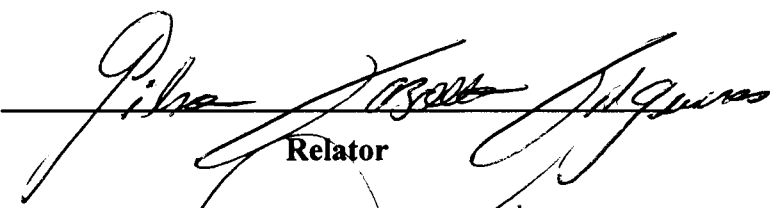
PROJETO DE LEI N.º 71/2023

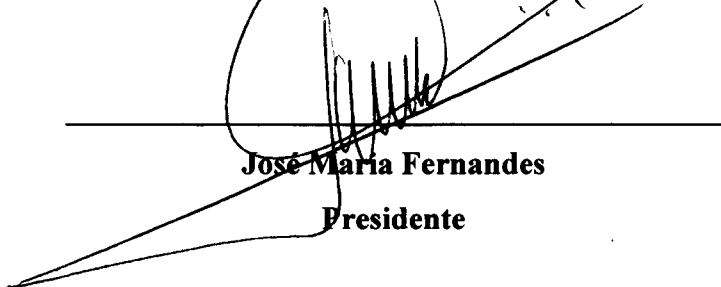
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

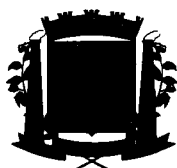
O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 15 de maio de 2023.


Relator


José Maria Fernandes
Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 71/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	José Carlos Reis Pereira
	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 15 de maio de 2023.

Relator

Gilson Fazolla Filgueiras
Presidente